



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.588 de 20 de junho de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 1.510, de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.510, de 05 de julho de 2023 passa a vigorar com as seguintes alterações nos artigos 4º e 8º, e o acréscimo do artigo 4º B:

“Art. 4º - A As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município.

.....” (NR)

“Art. 4º - B - As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.”

“Art. 8º - A As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

II – Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

III - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

.....” (NR)

Art. 2º. A redação do artigo 42 passará a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 42 - No Exercício de 2024, caso a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a sociedade, ficando restrita apenas aos setores de Educação, Assistência Social e Saúde em casos excepcionais, dentre estes:

.....” (NR)

Art. 3º. Fica substituído o Anexo de PRIORIDADES E METAS, para o exercício de 2024, pelo Anexo I desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 20 de junho de 2024.

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeito

Metas 2024			
Metas/Objetivos, Ações, detalhamento e Produtos	física	Recurso Livre	Recurso Vinculado
Total			

Saneamento Básico/Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública e ao meio ambiente

014 - Implantação de Resíduos Sólidos
Implantação Executada (percentual)

100	-	26.500,00	26.500,00
-----	---	-----------	-----------

022 - Aquisição de Equipamentos e implementos Agrícolas
Equipamentos adquiridos (unidade)

5	52.283,86	0	52.283,86
---	-----------	---	-----------

Educação Ambiental/Informar e conscientizar a população, com alvo principal nas crianças quanto a vulnerabilidade do meio ambiente

017 - Recuperação de Áreas de Preservação Permanente
Áreas preservadas (percentual)

100	-	21.200,00	21.200,00
-----	---	-----------	-----------

020 - Implantação do Programa de Arborização do Município
Programa implementado (unidade)

1	23.893,16	-	23.893,16
---	-----------	---	-----------

Agricultura Familiar/Valorização e inserção dos pequenos produtores no mercado local

023 - Programa de Apoio à Agricultura Familiar
Programa mantido (unidade)

1	43.288,78	-	43.288,78
---	-----------	---	-----------

Sistema Integrado de Saúde/Automatizar as unidades de saúde através da captação e cruzamento de informações voltadas a sua administração, fornecendo dados

090 - Enfrentamento da Emergência COVID - 19
Ação mantida (percentual)

100	382.964,63	10.000,00	392.964,63
-----	------------	-----------	------------

003 - Construção e/ou Ampliação de Unidades de Saúde
Obras Executadas (percentual)

50	86.459,02	-	86.459,02
----	-----------	---	-----------

[Handwritten signature]

Anexo I - PRIORIDADES E METAS				LDO - 2024	
nas/Objetivos, Ações, detalhamento e Produtos				Metas 2024	
		física	Recurso Livre	Recurso Vinculado	Total

109 - Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB	Ação mantida (percentual)	100	2.379.647,33	2.632.537,91	5.012.185,24	-
115 - Manutenção das Ações do Núcleo Ampliado de Saúde da Família - NASF	Ação mantida (percentual)	100	20.000,00	-	20.000,00	-
116 - Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição - FAN	Programa mantido (unidade)	1	-	176.734,20	176.734,20	-
006 - Construção e Equipamentos para Farmácia Básica	Projeto Executado (percentual)	100	48.090,22	-	48.090,22	-
007 - Construção e Equipamentos de Unidade de Pronto Atendimento - UPA	Projeto Executado (percentual)	100	37.490,22	230.000,00	267.490,22	-
026 - Manutenção das Ações do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	Ação mantida (percentual)	100	817.528,73	504.303,94	1.321.832,67	-
031 - Manutenção das Ações da Farmácia Básica	Ação mantida (percentual)	100	255.619,96	466.151,78	721.771,74	-
033 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	Ação mantida (percentual)	100	1.423.487,83	857.120,49	2.280.608,32	-
100 - Manutenção, Revitalização e/ou reforma das Unidades Básicas de Saúde	Ação mantida (percentual)	100	240.663,03	-	240.663,03	-



Metas 2024			
nas/Objetivos, Ações, detalhamento e Produtos	física	Recurso Livre	Recurso Vinculado
Total			

021 - Manutenção das Ações de Atenção Básica

Ação mantida (percentual)

100

8.395.551,90

17.493.150,42

25.888.702,32

041 - Manutenção das Ações do SAMU

Ação mantida (percentual)

100

305.084,33

961.039,64

1.266.123,97

027 - Manutenção do Programa Melhor em Casa

Programa mantido (percentual)

100

256.621,41

873.562,47

1.130.183,88

029 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC

Ação mantida (percentual)

100

2.413.522,52

2.850.133,57

5.263.656,09

039 - Manutenção das Ações da Unidade de Pronto Atendimento

Ação mantida (percentual)

100

3.655.911,73

2.036.602,39

5.692.514,12

040 - Manutenção das Ações do Hospital 24 Horas

Ação mantida (percentual)

100

8.279.560,70

927.580,63

9.207.141,33

Vigilância em Saúde/Vigilância e controle de doenças transmissíveis

036 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde - VIGISUS

Ação mantida (percentual)

100

1.998.513,60

712.257,25

2.710.770,85

Operações Especiais/Assegurar recursos necessários para a amortização da dívida
001 - Amortização da Dívida Fundada

Ação mantida (percentual)

100

2.149.720,45

-

2.149.720,45

fu

Metas 2024			
nas/Objetivos, Ações, detalhamento e Produtos	física	Recurso Livre	Recurso Vinculado
Total			

Melhoria da Qualidade de Ensino/Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem na rede municipal de ensino, promovendo a permanência, a promoção e a ampliação

095 - Manutenção, Reforma e Reaparelhamento de Unidades Escolares e Desportivas
Ação mantida (percentual)

004 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental
Alunos atendidos (unidade)

003 - Construção e/ou Ampliação de Quadras Poliesportivas
Obras iniciadas (unidade)

006 - Programa do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Ação mantida (percentual)

004 - Construção e/ou Ampliação de Creches
Obras iniciadas (unidade)

014 - Apoio à Educação de Jovens e Adultos – EJA
Ação mantida (percentual)

005 - Construção e/ou Ampliação de Unidades Escolares - 15%
Obras mantida (percentual)

017 - Pagamento aos Profissionais do Ensino Fundamental
Ação mantida (percentual)

022 - Pagamento aos Profissionais do Ensino Infantil
Ação mantida (percentual)

100	21.200,00	-	21.200,00
10000	523.207,13	535.120,30	1.058.327,43
1	269.025,95	139.076,63	408.102,58
100	-	-	2.708.215,37
2	311.612,27	139.076,63	450.688,90
100	117.711,24	15.000,00	132.711,24
100	2.747.877,74	1.893.185,00	4.641.062,74
100	-	69.528.063,66	69.528.063,66
100	-	3.400.448,74	3.400.448,74

Handwritten signature



Metas 2024				Metas 2024	
Ações, detalhamento e Produtos		física	Recurso Livre	Recurso Vinculado	Total

127 - Pagamento aos Profissionais do Ensino Especial	Ação mantida (percentual)	100	-	103.436,61	-
Melhoria da Saúde/Estimula a prática esportiva como condição de melhoria da saúde e da qualidade de vida da população de Marechal Deodoro					
143 - Criação e/ou Ampliação de Espaços para Prática Esportiva	Projeto executado (percentual)	100	260.294,93	415.214,27	675.509,20
167 - Incentivo ao Esporte Amador		100	31.201,66	-	31.201,66
154 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	Ação mantida (percentual)	100	2.455.111,57	1.341.182,43	3.796.294,00
Fortalecimento da Gestão Escolar/Fortalecimento da Gestão escolar e melhoria dos resultados de aprendizagem					
020 - Programa de Valorização dos Professores do Ensino Fundamental	Programa mantido (percentual)	100	-	156.813,93	-
024 - Valorização dos Professores da Educação Infantil	Ação mantida (percentual)	100	-	60.468,10	60.468,10
Melhoria de Infraestrutura Urbana/Realização de serviços de manutenção, implantação e melhoria em geral da infraestrutura urbana existente.					
003 - Construção de Rampas para Acessibilidade de Portadores de Deficiência	Acesso criado (unidade)	50	21.200,00	-	21.200,00
005 - Ampliação de Rede de Drenagem	Rede ampliada (km)	10	-	1.449.028,44	1.449.028,44
006 - Urbanização da Orla da Praia do Francês	Obras executadas (percentual)	100	263.105,89	4.723.155,01	4.986.260,90

3

Metas 2024				as/Objetivos, Ações, detalhamento e Produtos	
Recurso		física		Total	
Vinculado	Recurso Livre				

10 - Construção de Pontes, Passarelas e Passagens	Obras executadas (percentual)	100	739,14	1.069.445,99	1.070.185,13
12 - Revitalização da Orla de Massagueira	Obras executadas (percentual)	100	388.856,92	2.498.634,49	2.887.491,41
13 - Ampliação da Rede de Saneamento Básico	Rede ampliada (km)	10	-	212.000,00	212.000,00
148 - Pavimentação e Drenagem - Programa Pró Estrada	Pavimentação realizada (km)	10	6.856.516,91	20.184.663,09	27.041.180,00
159 - Revitalização do Centro Histórico de Marechal Deodoro	Obras realizadas (percentual)	100	-	1.366.175,91	1.366.175,91
097 - Manutenção, Reforma, Recuperação e Repavimentação da Infraestrutura Viária	Obras realizadas (percentual)	100	913.281,02	2.480.016,73	3.393.297,75
Redução da Pobreza e da Desigualdade/Promover a inclusão social e a redução dos índices de pobreza e desigualdades no município, com ampliação da oferta de is sôcio assistenciais que garantam o atendimento e o acompanhamento especializado às famílias e indivíduos em situação de risco, com direitos ameaçados ou is, buscando sempre a melhoria de vida da população					
001 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social					
a - Reforma de Unidades da sede	Reformas realizadas (unidade)	4	180.000,00	-	180.000,00
b - Aquisição de veículos destinados ao transporte de profissionais do SUAS	Veículos adquiridos (unidade)	1	-	-	-
c - Capacitação das equipes	Ação realizada (percentual)	100	15.000,00	-	15.000,00

6

Metas 2024				nas/Objetivos, Ações, detalhamento e Produtos	
Recurso		Recurso Livre		física	Total

d - Valorização dos prof. do SUAS					
100	200.000,00	-	200.000,00	Ação realizada (percentual)	200.000,00
e - Contratação de profissionais para as equipes de referência					
100	800.000,00	-	800.000,00	Contratações realizadas	800.000,00
11 - Manutenção das Ações de Proteção Social Básica					
50	40.000,00	-	40.000,00	a - Ampliação de cobertura do PAIF/CRA Cobertura ampliada (percentual)	40.000,00
17	350.000,00	310.000,00	350.000,00	b - Contratação de servidores	660.000,00
50	-	-	-	c - Capacitação das equipes	5.000,00
20	5.000,00	-	5.000,00	d - Ampliação do serviço de Proteção Social Básica no domicílio p/pessoas com deficiência e idosas	-
Cobertura ampliada (percentual)					
20	-	-	-	e - Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para os CRASS	5.000,00
100	-	-	-	f - Garantia de manutenção dos serviços de Proteção Social Básica	165.000,00
100	165.000,00	-	165.000,00	Equipamentos adquiridos (unidades)	165.000,00
100	32.000,00	-	32.000,00	g - Realização de cofinanciamentos das ações socioassistenciais com entidades da sociedade civil	44.000,00
Ação realizada (percentual)					
100	10.000,00	-	10.000,00	h - Realização de ações socioassistenciais com entidades da sociedade civil	10.000,00
1	-	-	-	004 - Construção do Centro de Convivência Unidade Construída (unidade)	53.211,93
008 - Manutenção das Ações de Proteção Social Especial					
a - Ampliação de cobertura do PAEFI					
100	20.000,00	-	20.000,00	Cobertura ampliada (percentual)	20.000,00
5	350.000,00	70.000,00	350.000,00	b - Contratação de servidores	420.000,00
50	10.000,00	5.000,00	10.000,00	c - Capacitação das equipes	15.000,00
Ação realizada (percentual)					
50	10.000,00	-	10.000,00	d - Implementação do serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas	15.000,00
100	5.000,00	-	5.000,00	e - Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para os CRASS	15.000,00
80	3.000,00	-	3.000,00	Equipamentos adquiridos (unidades)	15.000,00



Metas 2024				nas/Objetivos, Ações, detalhamento e Produtos	
Recurso		Recurso Livre	física	Total	
Vinculado					

f - Garantia de manutenção dos serviços de Proteção Social Especial					
			100	25.000,00	125.000,00
Serviço mantido (percentual)					
g - Realização de cofinanciamentos das ações socioassistenciais com entidades da sociedade civil					
			100	10.000,00	5.000,00
Ação realizada (percentual)					
h - Manutenção do serviço de acolhimento em família acolhedora					
			100	-	-
Serviço mantido (percentual)					
i - Estruturação do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes					
			100	-	-
Serviço mantido (percentual)					
			100	55.000,00	30.000,00
Serviço mantido (percentual)					
j03 - Constr. do Centro de Acolhimento da Unidade Construída (unidade)					
			1	52.564,95	-
Unidade Construída (unidade)					
j05 - Construção e/ou Ampliação de Centros de Referência de Assistência Social - CRAS					
			1	-	54.824,41
Unidade Construída (unidade)					
j08 - Construção de Unidade de Acolhimento - Casa Lar					
			1	-	300.467,61
Unidade Construída (unidade)					
001 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social					
			-	-	-
a - Garantir as condições de funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social					
			100	100.000,00	-
Serviço Mantido (percentual)					
b - Garantir recursos para realização de conferências de Assistência Social					
			100	-	100.000,00
Serviço Mantido (percentual)					
a - Realização de Estudos e pesquisas vinculadas à Proteção Social Básica e Especial					
			100	-	20.000,00
Serviço Mantido (percentual)					
j012 - Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGD SUAS					
			100	-	25.000,00
Estudos realizados (unidade)					
			100	10.000,00	15.000,00
b - Qualificação das ofertas da política de Assistência Social					
			100	-	25.000,00
Qualificações realizadas (percentual)					

Handwritten signature

Metas 2024			
física	Recurso Livre	Recurso Vinculado	Total

c - Manutenção da estrutura de gestão do SUAS			
Serviço Mantido (percentual)	100	3.000,00	5.000,00
d - Aquisição de material permanente para gestão do SUAS			
Material adquirido (unidade)	100	-	52.000,00
e - Contratação de servidores			
Contratação realizada(unidade)	100	12.000,00	12.000,00
f - Capacitação de Equipes	100	-	20.000,00
013 - Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família			
a - Manutenção da estrutura de gestão do CadÚnico			
Serviço Mantido (percentual)	100	2.800,00	186.000,00
b - Realização de estudos e pesquisas			
Estudos realizados (unidade)	100	20.000,00	30.000,00
c - Aquisição de material permanente para gestão do CadÚnico			
Materiais adquiridos (unidade)	100	3.700,00	120.000,00
e - Contratação de servidores			
Contratação realizada(unidade)	100	-	315.000,00
f - Capacitação de Equipes	100	-	5.000,00
009 - Gestão dos Benefícios Eventuais e Socioassistenciais			
a - Contratação de servidores			
Contratação realizada(unidade)	100	30.000,00	30.000,00
b - Capacitação de Equipes			
Capacitações realizadas (unidade)	100	10.000,00	10.000,00
c - Concessão de benefícios em pecúnia, bens ou serviços			
Benefícios concedidos (unidade)	100	1.550.000,00	1.550.000,00
2093 - Ações de Acolhimento para Enfrentamento do COVID-19			
Ação mantida (percentual)	100	149.154,65	149.154,65
2103 - Programa Alimenta Marechal			
Famílias Atendidas (unidade)	3000	2.509.473,81	2.509.473,81

4

Metas 2024			
física	Recurso Livre	Recurso Vinculado	Total

Seguridade Social Responsável/Assegurar o pagamento dos benefícios concedidos e a conceder a seus segurados

035 - Manutenção do Pagamento à Aposentados e Pensionistas

Inativos assistidos (unidade)

833	-	30.308.765,58	30.308.765,58
-----	---	---------------	---------------

Valorização da Cultura/Apoiar a prática de atividades de cultura e lazer, através da implantação, instalação e modernização de equipamentos públicos e espaços

033 - Restauração e Preservação de Bens Tombados

Obras executadas (percentual)

100	105.129,91	-	105.129,91
-----	------------	---	------------

046 - Regualificação do Largo do Taperaçu

Obras executadas (percentual)

75	210.259,84	127.200,00	337.459,84
----	------------	------------	------------

058 - Construção, Ampliação e Restauração de Igrejas

Obras executadas (percentual)

80	183.836,79	-	183.836,79
----	------------	---	------------

041 - Realização e Apoio a Eventos Culturais e Religiosos

Apoio mantido (percentual)

100	12.368,22	-	12.368,22
-----	-----------	---	-----------

Atração de Investimentos/Aumentar a capacidade do município de atrair investimentos que possam gerar emprego e renda para Marechal Deodoro

042 - Implantação do Polo Multisetorial

Polo implantado (unidade)

1	590.297,64	1.393.185,00	1.983.482,64
---	------------	--------------	--------------

104 - Capacitação Técnico-Profissional dos Municípios

Cursos mantidos (percentual)

100	29.846,61	-	29.846,61
-----	-----------	---	-----------

037 - Construção e/ou Ampliação de Infraestrutura Turística

Obras executadas (percentual)

80	106.000,00	-	106.000,00
----	------------	---	------------

Handwritten signature

Handwritten signature or mark.

Metas 2024			
física	Recurso Livre	Recurso Vinculado	Total

Modernização e Estruturação da Gestão/Promover a adoção do modelo de gestão em todas as secretarias e órgãos do município, proporcionando serviços públicos
estruturados com maior qualidade
004 - Imple. e Criação de Novas Ferramentas do Portal da Transparência para Atend. ao Cidadão
Modernização realizada (indefinido)
N 4.434,84 - 4.434,84

Marechal Mais Seguro/Reduzir os índices de vandalismo e depredação do patrimônio público, bem como, garantir os serviços de tráfego rodoviário e transporte urbano
011 - Reparelhamento da Guarda Municipal
Aparelhos adquiridos (unidade)
50 9.557,26 - 9.557,26

084 - Programa Ronda no Bairro
Ação mantida (percentual)
100 113.843,88 - 113.843,88

089 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUMIP
Fundo mantido (unidade)
1 9.625.204,17 - 9.625.204,17

Melhoria da Infraestrutura Urbana/Realização de serviços de manutenção, implantação e melhoria em geral da infraestrutura urbana existente
039 - Ampliação do Sistema de Iluminação Pública
Obras executadas (percentual)
100 100.000,00 318.000,00 418.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.588 DE 20 DE JUNHO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 1.510, de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.510, de 05 de julho de 2023 passa a vigorar com as seguintes alterações nos artigos 4º e 8º, e o acréscimo do artigo 4º B:

“Art. 4º - A As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município.

.....” (NR)

“Art. 4º - B - As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.”

“Art. 8º - A As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II – Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

III - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

.....” (NR)

Art. 2º. A redação do artigo 42 passará a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 42 - No Exercício de 2024, caso a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a sociedade, ficando restrita apenas aos setores de Educação, Assistência Social e Saúde em casos excepcionais, dentre estes:

.....” (NR)

Art. 3º. Fica substituído o Anexo de PRIORIDADES E METAS, para o exercício de 2024, pelo Anexo I desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Marechal Deodoro/AL, 20 de junho de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:A988F273

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 21/06/2024. Edição 2326
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>